

**ATA Nº 047/DELI/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 28 de julho de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** protocolada sob o nº **17.846.496-5**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Leópolis- PR	76 casas	11 casas	Aprovação em todas as análises pela Caixa – Em Execução

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Encaminhado o processo para análise e manifestação quanto aos documentos apresentados pela proponente em atendimento do item 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA, a Divisão de Implementação de Programas apontou a seguinte inconsistência:

1. Número de unidades disponibilizadas – Construtora/SPE: 11 UH, portanto em desacordo com o item 3.4.2 do Anexo I do edital, o qual estabelece que o número de unidades habitacionais disponibilizadas à COHAPAR por empreendimento não poderá ser inferior a 20 unidades.

Aberto prazo para regularização, a proponente assim se manifestou:

**ATA Nº 047/DELI/2021**

*“Entendemos que não será aceito o empreendimento por estar em desacordo com o item 3.4.2 do Anexo I do edital.*

*Esse empreendimento conta com 76 unidades ao todo, entretanto somente com 11 unidades restantes para a venda, portanto estamos ciente de sua desclassificação.”*

**DO JULGAMENTO:** Pelas razões acima apontadas, decide a Comissão pela **INABILITAÇÃO** da **PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, por descumprimento do item 3.4.2 do Anexo I do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **29/07/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **05/08/2021**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme Françóia  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Bruno Costa Schroeder  
Membro